

O liberalismo e a igualdade como pilares do Estado Democrático para Norberto Bobbio*Liberalism and equality as pillars of the democratic state for Norberto Bobbio*Edirlei Leandro Boldt,¹ UFPelThalyta Karina Correia Chediak,² FURG**Resumo**

Este trabalho analisa a relação entre o conceito de liberalismo e conceito de igualdade, desenvolvido por Bobbio (1997) em prol do Estado democrático. O objetivo central desta pesquisa é investigar de que forma a igualdade e o liberalismo podem auxiliar, de forma satisfatório, o desenvolvimento do Estado democrático dentro dos conceitos e entendimentos do filósofo Norberto Bobbio. As obras-base para o desenvolvimento do trabalho foram *Igualdade e Liberdade* e *Liberalismo e Democracia* ambas publicadas pelo filósofo Norberto Bobbio. A pesquisa esclareceu que são fundamentais para o pleno desenvolvimento do regime democrático o liberalismo e a igualdade, pois sem eles não há como desenvolver o diálogo, o respeito, a cidadania, às liberdades, o controle do poder, ou seja, parâmetros básicos de uma democracia.

Palavras-chave: Liberalismo; Igualdade; Estado Democrático.

Abstract

This paper analyzes the relationship between the concept of liberalism and the concept of equality, developed by Bobbio (1997) in favor of the democratic state. The central objective of this research is to investigate how equality and liberalism can satisfactorily assist the development of the democratic State within the concepts and understandings of the philosopher Norberto Bobbio. The basic works for the development of the work were *Equality and Freedom* and *Liberalism and Democracy*, both published by the philosopher Norberto Bobbio. The research clarified that liberalism and equality are fundamental for the full development of the democratic regime, because without them there is no way to develop dialogue, respect, citizenship, freedoms, control of power, that is, basic parameters of a democratic regime, because without them there is no way to develop dialogue, respect, citizenship, freedoms, control of power, that is, basic parameters of a democracy.

Keywords: Liberalism; Equality; Democratic State.

Introdução

As questões da igualdade e do liberalismo são essenciais para a compreensão do Estado Democrático, pois constituem elementos fundamentais para a vivência democrática. As relações entre essas categorias revelam-se ainda desafiadoras e, por vezes, antagônicas na contemporaneidade.

¹ Doutorando em Filosofia pela Universidade Federal de Pelotas, bolsista CAPES. Mestre em Filosofia e mestrando em Direito e Justiça Social na Universidade Federal de Rio Grande. Formado em Letras, Direito e Filosofia.

² Mestre em Educação pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Mestranda em Direito e Justiça Social pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Especialista em Direito Civil e Processual Civil pela Faculdade de Rondônia (FARO). Licenciada em Pedagogia pela Unicesumar.

Diante desse cenário, propomos investigar, com base na filosofia de Norberto Bobbio, a relação entre igualdade e liberalismo e seu papel enquanto ferramentas para a promoção do Estado Democrático. Para tanto, estabelecemos dois objetivos específicos: a) identificar os conceitos de liberalismo, igualdade e democracia segundo Norberto Bobbio; b) investigar como se estabelece a relação entre liberalismo e igualdade, de acordo com os estudos do filósofo.

A pesquisa possui natureza bibliográfica e abordagem qualitativa, uma vez que se fundamenta no desenvolvimento conceitual filosófico de Bobbio acerca das categorias mencionadas. Sobre a pesquisa bibliográfica, Gil (1999) explica que ela permite ao pesquisador lidar com uma gama mais ampla de fenômenos, facilitando o desenvolvimento do problema de pesquisa ao organizar informações dispersas ou fragmentadas. No que diz respeito à pesquisa qualitativa, Minayo (2009) argumenta que esta aborda um nível de realidade que não pode ou não deve ser quantificado. Segundo a autora, a pesquisa qualitativa possibilita trabalhar com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, buscando compreender a complexidade de fenômenos, fatos e processos particulares e específicos.

O desenvolvimento do trabalho está dividido em três partes. Na primeira, apresentamos os conceitos de liberalismo, igualdade e democracia, com base na perspectiva filosófica de Norberto Bobbio. Na segunda parte, investigamos se, e de que forma, o liberalismo e a igualdade podem contribuir para a promoção do Estado Democrático, conforme a filosofia de Bobbio. Por fim, apresentamos uma síntese dos tópicos discutidos e respondemos aos objetivos delineados inicialmente.

É importante ressaltar que este artigo não tem a pretensão de esgotar o tema, mas busca contribuir para o processo de reflexão e avanço científico no estudo conceitual das categorias igualdade e liberalismo, bem como de seu papel na promoção do Estado Democrático.

O liberalismo segundo Bobbio

Nesta seção, discutiremos o liberalismo segundo o filósofo e jurista Norberto Bobbio. Nosso objetivo é apresentar o conceito desenvolvido pelo autor, complementado por contribuições de comentadores de sua obra.

Definir o liberalismo é uma tarefa complexa, pois esse fenômeno se manifesta de formas diversas ao longo da história. Por essa razão, não é viável, neste trabalho, estabelecer

comparações entre o liberalismo moderno e o contemporâneo. Partiremos, então, de uma definição genérica apresentada por Bobbio, Matteucci e Pasquino (1998), a saber:

o Liberalismo é um fenômeno histórico que se manifesta na Idade Moderna e que tem seu baricentro na Europa (ou na área atlântica), embora tenha exercido notável influência nos países que sentiram mais fortemente esta hegemonia cultural (Austrália, América Latina e, em parte, a Índia e o Japão) (Bobbio; Matteucci; Pasquino, 1998, p.687).

Observa-se que se trata de um conceito aberto, que não oferece total clareza sobre seu significado, mas que contribui para situá-lo historicamente, já que sua origem remonta à Idade Moderna. Os autores apresentam o liberalismo como um fenômeno histórico, ou seja, um conjunto de ações e pensamentos que se desenvolveram em um determinado momento da história americana e europeia. Esse fenômeno, por sua vez, pode assumir diferentes definições ao longo do tempo.

Tomemos como ponto de partida o uso, ao nível historiográfico, do adjetivo liberal; ele foi usado de uma forma meramente receptiva, refletindo todos aqueles conteúdos que carregam a marca de liberal, ou, de uma forma explicativa, como um critério para entender um período ou uma época histórica. Contemporaneamente tem sido utilizado em níveis de indagação bastante diversos, que se relacionam com diferentes disciplinas: para descrever as orientações dos movimentos e dos partidos políticos que se definem liberais, para catalogar numa história do pensamento político as ideias liberais, para caracterizar do ponto de vista tipológico o Estado liberal entre as outras formas de Estado, para perceber, a nível filosófico, o caráter peculiar da civilização ocidental (Bobbio; Matteucci; Pasquino, 1998, p. 687).

Pode-se entender o liberalismo como um movimento de ações históricas que, em cada período, apresentou definições particulares. Atualmente, seu significado está associado a questões políticas, com ênfase em proposições liberais. Assim, essa definição foi escolhida para introduzir o tema.

Na contemporaneidade, o liberalismo é considerado uma doutrina que defende a atuação mínima do Estado. Segundo Bobbio (2017, p. 100), “para a corrente liberal, o Estado é considerado um mal, contudo, necessário; devendo ser conservado dentro dos limites mais restritos possíveis”. Nesse sentido, os liberais estabelecem limites para o exercício do poder estatal, configurando o liberalismo como uma doutrina que valoriza positivamente o conceito de liberdade. Esse entendimento implica que uma sociedade se torna mais progressista à medida que a esfera do poder é restringida e a esfera da liberdade é ampliada.

Para Bobbio, o liberalismo é fundamental para limitar o poder do Estado. Conforme Silva (2011), o liberalismo defendido por Bobbio não se baseia exclusivamente no mercado

livre ou em aspectos puramente econômicos. Ao contrário, refere-se ao liberalismo político, comprometido com o Estado constitucional. Nesse contexto, Bobbio distingue o liberalismo político do econômico, referindo-se a este último como “*liberismo*”.

Além disso, ao justificar de forma racional o Estado liberal, é essencial reconhecer que ele foi concebido como resultado do consenso entre indivíduos livres, visando manter vínculos importantes para uma convivência pacífica e duradoura (Silva, 2011). O Estado liberal preocupa-se, portanto, em restringir o poder estatal em prol de assegurar os direitos e liberdades dos indivíduos.

Os ideais liberais influenciaram fortemente várias mudanças na busca por uma ampliação dos direitos políticos e, a maior prova disso, foi a derrubada de regimes autocráticos. O Estado liberal é o responsável direto pela conquista dos chamados “direitos fundamentais do homem”, que tinham como pressuposto básico a proteção do próprio indivíduo contra o poder estatal e, principalmente, o reconhecimento formal – perante a lei – da igualdade entre todos os cidadãos, independente de classe, raça, religião, etc. (Pereira, 2012, p. 58).

Bobbio (2017) busca conectar o conceito de Estado liberal aos direitos humanos, com ênfase na proteção dos indivíduos contra o poder do Estado. Além disso, destaca que o liberalismo também se relaciona com a questão da igualdade entre os seres humanos, ainda que de maneira formal.

É importante enfatizar que Bobbio (2017) se refere ao liberalismo político, e não ao liberalismo econômico. Nesse sentido, o liberalismo, segundo o autor, está fundamentado em questões políticas. De um lado, encontra-se o poder administrativo que o Estado deve exercer; de outro, os direitos fundamentais dos indivíduos, que são tutelados pelos ideais liberais.

Igualdade e democracia na trajetória de Bobbio

Igualdade e democracia são temas interligados e recorrentes na obra de Bobbio (1997). No entanto, é fundamental compreender os conceitos de cada um para estabelecer a relação entre eles. Vale destacar que o autor se dedicou ao estudo do regime democrático, influenciado por sua vivência durante o regime fascista na Itália, período em que os direitos foram suprimidos e os indivíduos, oprimidos.

A igualdade, segundo Bobbio (1997), relaciona-se a diversos aspectos, como a liberdade, a justiça, a igualdade perante a lei, a igualdade jurídica, de oportunidades e de fato. Assim, o filósofo evidencia a complexidade de transmitir o significado de igualdade de maneira simples.

(...) igualdade, a dificuldade de estabelecer esse significado descritivo reside sobretudo em sua indeterminação, pelo que dizer que dois entes são iguais sem nenhuma outra determinação nada significa na linguagem política; é preciso que se especifique com que entes estamos tratando e com relação a que são iguais, ou seja, é preciso responder a duas perguntas: a) igualdade entre quem? e b) igualdade em quê? (Bobbio, 1997, p. 12).

Para tentar elucidar a definição de igualdade, Bobbio (1997) propôs duas perguntas fundamentais: igualdade entre quem? E igualdade em quê? Essas questões são essenciais para extrair algum conceito sobre esse termo, dada sua grande complexidade. Segundo o autor, “(...) as respostas possíveis são quatro: a) igualdade entre todos em tudo; b) igualdade entre todos em algo; c) igualdade entre alguns em tudo; d) igualdade entre alguns em algo” (Bobbio, 1997, p. 36).

(...) a igualdade é um daqueles valores supremos que não são objeto de discussão, mas de crença. Entretanto, “a igualdade é um ponto de chegada. [...] Os homens devem ser iguais. A igualdade não é um fato a constatar, mas um dever a realizar (...)” (Perine, 2013, p. 315).

Embora seja árduo encontrar uma definição precisa para o termo “igualdade”, é possível afirmar que ele sempre se relaciona com o outro ou com algo. Para Bobbio (1997, p. 7), “enquanto a liberdade indica um estado; a igualdade, uma relação”. Em outras palavras, a igualdade pressupõe uma conexão ou vínculo com algum aspecto, seja no âmbito jurídico, social ou material.

Lacerda (2017, p. 28) explica que, em sua análise da complexidade da questão da igualdade, Bobbio define o igualitarismo como “a concepção que, não satisfeita com a isonomia ou ‘igualdade perante a lei’, defende a realização de uma igualdade material que elimine, ou ao menos atenuie, a desproporção de riquezas entre os homens”.

Destaca-se que Bobbio critica a insuficiência da igualdade formal, como a prevista na lei, pois, no “mundo dos fatos”, essa igualdade não se concretiza. Assim, Bobbio (1997) busca superar o formalismo jurídico, enfatizando a necessidade de transformar o que está no papel em práticas efetivas no cotidiano.

A igualdade entendida como equalização dos diferentes é um ideal permanente e perene dos homens vivendo em sociedade. Toda superação dessa ou daquela discriminação é interpretada como uma etapa do progresso da civilização. Jamais como em nossa época foram postas em discussão as três fontes principais de desigualdade entre os homens: a raça (ou, de modo mais geral, a participação num grupo étnico ou nacional), o sexo e a classe social (Bobbio, 1997, p. 43).

Essa reflexão se deu por decorrência do autor ter vivido durante às duas Guerras Mundiais, sendo assim, ele acompanhou o racismo e o “ser diferente” durante o governo de Mussolini na Itália e de Hitler na Alemanha. Para Bobbio (1997), a questão de alguns enxergarem a “diferença” em outros acaba causando a discriminação e, por mais que os anos passem, o caminho para o ideal de igualdade segue sendo uma utopia.

Essa reflexão de Bobbio está diretamente relacionada à sua vivência durante as duas Guerras Mundiais. Nesse período, ele presenciou o impacto devastador do racismo e da discriminação institucionalizada, expressos nos regimes autoritários de Mussolini, na Itália, e de Hitler, na Alemanha. Esses governos promoviam a exclusão e a perseguição daqueles considerados “diferentes”, seja por questões étnicas, culturais ou ideológicas.

Para Bobbio (1997), o hábito de identificar e enfatizar as diferenças entre indivíduos é uma das principais causas da discriminação, perpetuando desigualdades. Apesar dos avanços históricos e sociais, o ideal de igualdade plena permanece como uma utopia.

Depois da tragédia do racismo hitleriano e quase Como uma desforra contra as abominações que ele praticou, a opinião pública mundial redespertou para o apelo daquele grande movimento rumo à igualdade que é a superação do ódio e da discriminação raciais (Bobbio, 1997, p. 44).

Não seria necessário discutir as questões sobre desigualdade se não houvesse a discriminação que decorre da percepção da “desigualdade”. A barbárie cometida por Hitler, por exemplo, teve uma repercussão internacional tão profunda que obrigou a reflexão sobre a importância do instituto da igualdade. Essa reflexão se tornou fundamental para a construção de uma sociedade civilizada, pois a ausência dessa consciência pode resultar na repetição dos erros históricos.

Bobbio (1997), à luz da hermenêutica filosófica, explica que a igualdade deve ser entendida como uma igualdade substancial, que pode ser natural ou primitiva, mas que ao longo do tempo foi corrompida pelas instituições sociais. Essas instituições, em vez de promoverem a igualdade, perpetuaram e aprofundaram as desigualdades, como a separação entre ricos e pobres, governantes e governados, ou classes dominantes e dominadas.

O autor aponta que, além das instituições sociais, as empresas privadas também desempenham um papel na promoção da desigualdade. Exemplos disso incluem a não contratação de pessoas com deficiência, pessoas transexuais, travestis ou outras questões relacionadas ao gênero. Essas instituições, em grande parte privadas, discriminam e afastam a igualdade com base nas características particulares de cada indivíduo, gerando ainda mais desigualdade, especialmente no mercado de trabalho.

A desigualdade também se manifesta no campo político, no qual existem diferenças entre governantes e governados. No entanto, essa desigualdade é incoerente, pois o Estado não é formado apenas pelos governantes, e sua existência depende da participação ativa de todos os cidadãos. Ao relacionar a igualdade com o regime democrático, pode-se afirmar que a desigualdade não deveria ter lugar na democracia, pois qualquer Estado é, em última instância, formado pelo próprio povo. Caso contrário, se os governados delegassem todo o poder aos governantes, sem reconhecer seus deveres com o Estado, o próprio regime democrático sucumbiria.

Portanto, torna-se essencial conscientizar os indivíduos sobre a questão da igualdade nas instituições sociais e privadas, por meio da educação, visto que a base do regime democrático é o povo e sua participação ativa.

Bobbio observa ainda que, ao contrário de outras doutrinas, o igualitarismo não se fundamenta em uma natureza humana comum, mas no princípio ético segundo o qual a maior igualdade possível entre as pessoas é um bem e, como tal, uma meta desejável. Este juízo de valor faz com que as teorias igualitárias se apresentem invariavelmente como propostas reformistas ou revolucionárias, buscando a transição de uma sociedade de desiguais para uma sociedade futura de iguais (Lacerda, 2017, p. 28).

Por mais complexo que seja o conceito de igualdade, Bobbio (1997) conseguiu esclarecer que ela deve ser vista como um ideal a ser alcançado pela sociedade democrática. O objetivo da igualdade é eliminar a discriminação, sem, no entanto, eliminar a diferença, uma vez que cada indivíduo possui suas particularidades. O que não deveria acontecer é permitir que as desigualdades se tornem um obstáculo ao pleno desenvolvimento da sociedade.

Todos devem ser tratados com igualdade nas instituições sociais, sejam elas públicas ou privadas, sem qualquer forma de discriminação decorrente de características particulares. Não se deve limitar um ser humano por uma característica que o torna diferente, pois o que realmente importa são o potencial e a qualificação para exercer determinada função.

O autor dedicou grande parte de seus estudos à questão do regime democrático. Embora não tenha elaborado um manual específico sobre democracia, há diversos escritos de Bobbio sobre o tema, uma vez que, “ao longo de algo em torno de cinco décadas – desde os anos 40 até os anos 90 do século passado – ele produziu uma respeitável obra, constituída principalmente de artigos e livros, sobre a democracia” (Brandão, 2011, p. 139).

Durante seus estudos, inicialmente, Bobbio desenvolveu uma reflexão sobre uma democracia ética, influenciado por sua participação no Partido da Ação na Itália, o que o

levou a conceber uma ideia de democracia ideal. Em um segundo momento, após o fim do fascismo e a consolidação do regime democrático na Itália, Bobbio distanciou-se das questões políticas, pois, embora desejasse a democracia como regime político, ele não concordava com a ideia de uma democracia orientada pelo cristianismo. Para o filósofo, a democracia deveria ser laica. Esse posicionamento fez com que ele se dedicasse mais à Universidade de Turim, onde passou a ministrar aulas de Filosofia do Direito.

A democracia ética de Bobbio tem como objetivo promover reflexões sobre a liberdade humana, tendo, portanto, uma finalidade prática. Nesse sentido, ele se apresenta como um entusiasta da democracia, pois não a via como mera formalidade, mas como uma prática constante. Para Bobbio, essa prática não deve se restringir aos representantes, mas deve envolver principalmente os próprios representados. A democracia é um regime do povo, e não apenas para o povo. Isso significa que são os cidadãos, ao se engajarem nas questões políticas, que fazem a democracia funcionar. Para o autor, não basta ir às urnas durante as eleições, pois essa atitude representa o mínimo da democracia; é necessário participar ativamente da vida política.

(...) através da reflexão de Bobbio do período acionista, relativa à democracia participativa, talvez seja correta a afirmativa de que esse foi o momento de sua vida em que ele mais acreditou na participação política. O Bobbio teórico da democracia ética e participativa acreditava no caráter desenvolvimentista da participação, no sentido de educar os homens para liberdade. Tal educação, entretanto, aconteceria apenas no caso da ocorrência de um ambiente que propiciasse condições econômicas, políticas e culturais para tal. O referido ambiente, inclusive, em sua opinião, poderia ser criado pela própria participação da cidadania (Brandão, 2011, p. 156).

A finalidade da democracia ética é a educação para liberdade com o intuito de alcançar o diálogo para resolver as questões políticas, pois, a democracia é o único regime que consegue resolver os problemas sociais sem o uso da violência, mas por meio da paz. Essa é a concepção ideal que Bobbio aponta, todavia quando a democracia se instalou na Itália, ela foi orientada pelo cristianismo fazendo com que Bobbio se decepcionasse. Para Brandão (2011, p. 156) “a reconstrução política-institucional e material do país, nessa fase³ histórica aconteceu, sob a direção da Democracia Cristã, em um sentido absolutamente diferente do pretendido por Bobbio”. Essa questão da democracia orientada pelo cristianismo fez com que Bobbio virasse cético sobre as próprias expectativas, fazendo com que ele parasse de militar na política, por conseguinte, deixando de escrever sobre esses temas.

³ Ele se refere ao pós-guerra na Itália.

Após a década de 1950, Bobbio retoma as questões democráticas, mas agora, com uma nova abordagem: a democracia procedimental. Nessa segunda fase, ele adota uma visão mais procedimentalista, ou seja, passa a tratar da democracia como um conjunto de regras que garantem sua efetivação. Essas regras, por sua vez, foram influenciadas pelos filósofos e juristas Hans Kelsen, Joseph Schumpeter e Karl Popper.

O regime democrático, para Bobbio, é complexo, e não há respostas simples para problemas sociais difíceis. Como ele afirma em 1983 (p. 55), “os problemas da ‘política’ – compreendida como a organização global de uma sociedade complexa – tornam-se sempre mais complexos, de forma que não podemos nos contentar com fórmulas de efeito”. Para o autor, soluções satisfatórias não são fáceis de serem encontradas, especialmente quando se trata de instituições que são vistas como essenciais e que distinguem o estado democrático dos regimes autoritários.

Na democracia procedimental, Bobbio destaca uma característica predominante: a democracia será entendida como um conjunto de regras que possibilitam uma colaboração mais ampla e eficaz de cidadãos, seja de forma direta ou indireta, nas decisões que afetam a coletividade. O filósofo formula algumas dessas regras como essenciais para o desenvolvimento da democracia. Vale ressaltar que, apesar de ter “abandonado” a democracia ética ao longo do tempo, Bobbio não a rejeitou completamente. Ele ainda via uma finalidade a ser alcançada por meio dessas regras, que são: a paz, a não violência, o diálogo, o respeito e o direito às liberdades.

(...) a) Todos os cidadãos que tenham atingido a maioria, sem distinção de raça, religião, condições econômicas, sexo etc., devem gozar dos direitos políticos, isto é, do direito de exprimir com o voto a própria opinião e/ou eleger quem a exprime por ele; b) o voto de todos os cidadãos deve ter peso idêntico isto é, deve valer por um; c) todos os cidadãos que gozam dos direitos políticos devem ser livres de votar segundo a própria opinião, formando o mais livremente possível, isto é, em uma livre concorrência entre grupos políticos organizados, que competem entre si para reunir reivindicações e transformá-las em deliberações coletivas; d) devem ser livres ainda no sentido em que devem ser colocados em condição de terem reais alternativas, isto é, de escolher entre soluções diversas; e) para as deliberações coletivas como para as eleições dos representantes deve valer o princípio da maioria numérica, ainda que se possa estabelecer diversas formas de maioria (relativa, absoluta, qualificada), em determinadas circunstâncias previamente estabelecidas; f) nenhuma decisão tomada pela maioria deve limitar os direitos da minoria, em modo particular o direito de torna-se, em condições de igualdade, maioria (Bobbio, 1983, p. 53).

É evidente que o conceito de democracia procedimental de Bobbio não está completo, ou seja, não seria possível formular uma lista de regras que, por si só, pudessem determinar se

um sistema político é ou não considerado um regime democrático. O próprio autor reconhece isso, afirmando que “não é difícil para mim admitir que este significado de democracia, que chamei de preponderante, é ainda um significado restrito” (Bobbio, 1983, p. 56). Bobbio complementa, dizendo que “não tenho nenhuma dificuldade em admitir que, para que um estado seja 'verdadeiramente' democrático, não basta a observância destas regras, uma vez que basta não observar uma delas para que não seja democrático...” (Bobbio, 1983, p. 56).

A concepção ética é esgrimida pelo autor na década de 40 do século passado, em seu período acionista; a procedimental, da década de 50 em diante. A concepção ética é participativa; a procedimental, ora mais participativa, ora mais elitista. A concepção ética de democracia é a concepção de um Bobbio mais jovem, mais otimista, que dava mais relevância à participação da cidadania e acreditava na democracia como uma forma de governo capaz de educar os cidadãos para a liberdade. A concepção procedimental é a concepção de um Bobbio mais maduro, mais realista, ora mais ora menos desencantado com as possibilidades da democracia, ora mais ora menos normativo, ora mais ora menos participativo, que acreditava na democracia desprovida de sua natureza ética, apenas como um procedimento (Brandão, 2011, p. 140-141).

Com base no exposto, observa-se que Bobbio (1983) definiu a democracia de duas maneiras distintas: inicialmente, de forma laica, quando fazia parte do Partido da Ação e era um entusiasta da democracia, acreditando que ela deveria ter como finalidade a educação dos cidadãos para a liberdade; em um segundo momento, após se distanciar da política, ao perceber que a democracia na Itália foi orientada pelo cristianismo, ele passou a vê-la principalmente como um conjunto de regras, ou seja, como um conjunto de seis regras essenciais para caracterizar um sistema democrático. Contudo, é possível notar que, mesmo ao adotar uma visão mais procedural, o autor não deixou de defender que a democracia possui uma finalidade, qual seja, um objetivo a ser alcançado por meio dessas regras, sempre com a intenção de promover a educação para a liberdade.

O liberalismo e a igualdade em prol do estado democrático

O liberalismo e a igualdade têm uma relação, mas são antagônicos e alternativos, segundo Bobbio (1997). O igualitarismo propõe a ideia de igualdade entre todos os indivíduos, buscando eliminar as desigualdades em todas as esferas da vida social. Por outro lado, o liberalismo defende a igualdade dos indivíduos apenas no que diz respeito aos direitos fundamentais dos seres humanos, mas não concorda com a premissa central do igualitarismo, ou seja, a ideia de que todos devem ser iguais em todos os aspectos da vida.

(...) igualitarismo e liberalismo são apenas parcialmente antitéticos, o que não anula o fato de que, historicamente, tenham sido geralmente considerados como doutrinas antagônicas e alternativas. O não-igualitarismo nega a máxima do igualitarismo, segundo a qual todos os homens devem ser (no limites) iguais em tudo, com relação à totalidade dos sujeitos, afirmando, ao contrário, que somente alguns homens são iguais, ou, no limite, que nenhum homem é igual a outro; já o liberalismo nega a mesma máxima não com relação à totalidade dos sujeitos, mas à totalidade (ou quase totalidade) dos bens e dos males com relação aos quais os homens deveriam ser iguais, ou seja, admite a igualdade de todos não em tudo (ou quase tudo), mas somente em algo, um algo constituído, habitualmente, pelos chamados direitos fundamentais, ou naturais, ou, como hoje se diz, humanos (Bobbio, 1997, p. 40-41).

O liberalismo se alinha com o igualitarismo ao afirmar que todos os seres humanos têm o direito, de maneira igualitária, de usufruir das liberdades essenciais, ou seja, dos direitos de liberdade. No entanto, o liberalismo discorda da ideia de que todos devem ser iguais em todos os aspectos sociais, como no contexto de classes ou desigualdades sociais.

Bobbio (1997) explica que o liberalismo é uma doutrina, em parte, igualitária. As liberdades protegidas pelo liberalismo, em termos gerais, incluem a liberdade de possuir e acumular bens econômicos, títulos privados e a liberdade de realizar operações econômicas. São essas liberdades que acabam gerando e perpetuando grandes desigualdades sociais, tanto em sociedades capitalistas avançadas quanto em países do Terceiro Mundo, que, apesar do crescimento econômico, continuam a enfrentar grandes disparidades sociais.

Por outro lado, as doutrinas igualitárias criticam o liberalismo por ser, na prática, não-igualitário, uma vez que ele defende e protege as liberdades econômicas sem limites. Bobbio (1997) expõe as incompatibilidades entre as duas doutrinas, destacando que o liberalismo, ao apoiar o capitalismo, se torna uma defesa da liberdade econômica sem restrições.

Da crítica das doutrinas igualitárias contra a concepção e a prática liberal do Estado é que nasceram as exigências de direitos sociais, que transformaram profundamente o sistema de relações entre o indivíduo e o Estado e a própria organização do Estado, até mesmo nos regimes que se consideram continuadores, sem alterações bruscas, da tradição liberal do século XIX (Bobbio, 1997, p. 42).

A doutrina igualitária está intrinsecamente ligada à defesa dos direitos sociais, pois busca a organização e regulamentação da administração do Estado de forma a garantir uma distribuição mais equitativa dos recursos e oportunidades. Ela impõe limites ao liberalismo, especialmente no que se refere à tutela das liberdades econômicas, ao introduzir os direitos sociais como um mecanismo de correção das desigualdades geradas pelas liberdades de mercado. Assim, a doutrina igualitária tenta equilibrar as desigualdades sociais.

Por outro lado, os liberais sempre acusaram os igualitários de sacrificar a liberdade individual, que se alimenta da diversidade das capacidades e das aptidões, à uniformidade e ao nivelamento impostos pela necessidade de fazer com que os indivíduos associados sejam tão semelhantes quanto possível: na tradição do pensamento liberal, o igualitarismo torna-se sinônimo de achatamento das aspirações, de compressão forçada dos talentos, de nivelamento improdutivo das forças motrizes da sociedade (Bobbio, 1997, p. 42).

Por outro lado, a doutrina liberal critica os igualitários ao argumentar que a busca pela igualdade tenta favorecer aqueles que não possuem a mesma aptidão produtiva que outros indivíduos. Segundo a visão liberal, há uma tentativa de impor uma igualdade no âmbito produtivo que não existe na realidade, pois ninguém é igual em termos de talento ou capacidade para executar determinadas funções na sociedade. Isso, para os liberais, seria uma tentativa de padronizar as pessoas, desconsiderando suas diferenças naturais.

Entretanto, pode-se observar um certo aumento nesse argumento liberal, pois os igualitários não buscam negar ou ocultar as desigualdades individuais, mas sim garantir oportunidades iguais para todos na busca por uma vaga de emprego, por exemplo. O objetivo não é nivelar as capacidades, mas assegurar que as pessoas não sejam prejudicadas ou excluídas por suas características particulares.

Bobbio (1997) desenvolve uma diferenciação clara sobre o tema, apontando que o liberalismo e o igualitarismo têm raízes em concepções profundamente diversas da sociedade: o liberalismo é individualista, conflitualista e pluralista, enquanto o igualitarismo é totalizante, harmônico e monista. Para o liberal, a principal finalidade é a expansão da personalidade individual, abstratamente considerada como um valor em si; para o igualitário, essa finalidade é o desenvolvimento harmonioso da comunidade (Bobbio, 1997, p. 42).

Pode-se perceber que o igualitarismo é mais orientado ao “nós”, ou seja, ao bem comum, enquanto o liberalismo foca mais no “eu”, no singular, valorizando o individualismo. Se fosse feito um juízo de valor sobre qual desses dois modelos é mais humanista, o igualitarismo se destacaria, pois visa à prosperidade da comunidade como um todo. No entanto, ambos são importantes, cada um com sua contribuição para o equilíbrio social.

Nesse sentido, o liberalismo estabelece limites ao poder do Estado em relação aos direitos de liberdade, sendo essencial para qualquer sociedade democrática. Por outro lado, os igualitários defendem um Estado intervencionista e dirigista, com o objetivo de reduzir as desigualdades sociais. Para Bobbio, ambos os modelos são necessários para a existência de uma sociedade democrática, pois oferecem diferentes maneiras de conciliar liberdade e igualdade.

Essa diversidade, contudo, não exclui a proposta de sínteses teóricas e soluções práticas de compromisso entre liberdade e igualdade, na medida em que esses dois valores fundamentais (juntamente com a ordem) de toda convivência civilizada são considerados como sendo não apenas antinômicos, mas também parcialmente complementares. (...). Mesmo levando-se na devida conta a imensa distância que existe entre declarações solenes desse tipo e a realidade de fato, é significativo que liberdade e igualdade sejam consideradas, no mesmo texto, como bens indivisíveis e solidários entre si (Bobbio, 1997, p. 42-43).

Com todo o exposto, pode-se afirmar que, apesar das diferenças destacadas entre liberalismo e igualitarismo, essas doutrinas precisam uma da outra. Os liberais defendem os direitos de liberdade, enquanto os igualitários buscam equilibrar as questões sociais. O Estado democrático necessita de ambos para se desenvolver de forma plena. Vale ressaltar que, para Bobbio, o liberalismo é entendido em sua vertente política, enquanto o liberalismo econômico é denominado *liberismo*. Assim, o liberalismo bobbiano defende os direitos às liberdades e impõe um controle sobre o poder do Estado em relação aos direitos individuais.

Considerações Finais

A partir da análise da filosofia de Norberto Bobbio, podemos concluir que a igualdade e o liberalismo são valores fundamentais para a promoção do Estado Democrático. Com base nos estudos do autor, pode-se afirmar que há uma relação estreita entre o liberalismo, o igualitarismo e a democracia. O liberalismo, segundo Bobbio (1997), está ligado às questões políticas, com o controle do poder do Estado, bem como à proteção dos direitos fundamentais, especialmente as liberdades dos indivíduos.

A igualdade, por sua vez, busca a eliminação da discriminação, mas não a eliminação das diferenças, uma vez que cada indivíduo possui características próprias. O que não pode ocorrer é que essas diferenças se tornem um obstáculo, limitando o acesso de certos indivíduos a áreas importantes da sociedade, apenas por causa de suas características particulares.

Sobre a democracia, Bobbio (1997) apresenta duas concepções principais: a democracia ética, que aponta uma finalidade, a educação para a liberdade; e a democracia procedimental, que estabelece regras mínimas para que um sistema seja considerado democrático.

A relação entre liberalismo e igualitarismo, apesar das diferenças entre ambos, é de reciprocidade, já que os liberais defendem os direitos de liberdade e a limitação do poder do

Estado, enquanto os igualitários buscam equilibrar as questões sociais e impor limites ao liberalismo, como no caso do *liberismo* (liberalismo econômico).

Portanto, para o desenvolvimento pleno do regime democrático, ambos são solidários e indivisíveis. O Estado democrático precisa de ambos para se desenvolver de forma equilibrada e em prol da efetivação de uma sociedade democrática, que respeite e priorize o diálogo, as liberdades individuais, a igualdade, a educação e a cidadania.

Concluimos, assim, que igualdade e liberalismo são valores complementares. A igualdade garante que todos os indivíduos tenham as mesmas oportunidades de desenvolvimento e participação na sociedade, enquanto o liberalismo protege a liberdade individual, essencial para a construção de uma sociedade democrática.

Na visão de Bobbio (1997), o Estado Democrático deve ser fundamentado na igualdade e no liberalismo. A igualdade, ao garantir oportunidades equitativas para todos, é essencial para a construção de uma sociedade justa e equitativa. O liberalismo, ao proteger a liberdade individual, é indispensável para a construção de uma sociedade livre.

Entretanto, a relação entre igualdade e liberalismo nem sempre é simples. Em alguns casos, ambos podem entrar em conflito, como no caso da igualdade econômica, que exige a intervenção do Estado na economia, o que pode resultar na limitação da liberdade individual.

Referências Bibliográficas

- BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Brasília: Editora 195 Universidade de Brasília, 1998.
- BOBBIO, Norberto. **Igualdade e liberdade**. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. 2. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 1997.
- BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e democracia**. Tradução: Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Edipro, 2017.
- BRANDÃO, Assis. As duas concepções de democracia de Bobbio: a ética e a procedimental. In: Giuseppe Tosi (org.). **Norberto Bobbio: democracia, direitos humanos, guerra e paz**. Tradução: João Pessoa: Editora da UFPB, 2011.
- GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo, SP: Atlas, 1999.
- LACERDA, Bruno Amaro. As origens do igualitarismo. **Direito, Estado e Sociedade**, n. 51 p. 28 a 52, jun/dez, 2017.
- MINAYO, M. C. S. (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.
- PEREIRA, Antônio Kevan Brandão. A Concepção Democrática de Bobbio: uma Defesa das Regras do Jogo. **REPOL | Revista Estudos de Política**, Campina Grande, v. 1, n. 1, 2012.
- PERINE, Marcelo. O Conceito De Democracia Em Henrique C. De Lima Vaz E Norberto Bobbio: Desafios Para A Ação. In: Giuseppe Tosi (org.). **Norberto Bobbio: democracia, direitos humanos, guerra e paz**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2013.

SILVA, Taiza Maria Alvez da. **Norberto Bobbio e a questão democrática: encruzilhadas e perspectivas.** João Pessoa: [s.n], 2011.